

"COMANDOS" DA FAZENDA...

(Conclusão da 1.ª pag.)

RESULTADOS

Foram os seguintes os resultados conseguidos pelos últimos "comandos fiscais", nos dias 19, 20 e 21, na Capital:
4.124 contribuintes visitados; 132 autos de infração, por sonegação, correspondentes a Cr\$ 111.906.177,00 de imposto reclamado, calculados sobre Cr\$ 2.008.518.512,00 de operações realizadas; 383 autos de infração de regulamento; 41 autos de

apreensão, sendo Cr\$ 209.419,00 de imposto reclamado, calculados sobre Cr\$ 3.496.317,00 (valor das mercadorias apreendidas); 173 notificações; multa moratória atingiu Cr\$ 60.975,00; recolhimentos efetivos: Cr\$ 4.976.521,00; 15.734 notas arrecadadas, no montante de Cr\$ 971.942.384,50; 1.559 termos lavrados; 18 diligências especiais e 1.401 veículos vistoriados.

RESUMO GERAL DO IMPOSTO PROCESSADO

	Cr\$
Autos de infração por sonegação	111.906.177,00
Autos de apreensão	209.419,00
Vendas e consignações	4.976.809,00
Multa moratória ..	60.975,00
Total	117.153.380,00

Agricultura forma mais 30 líderes de cooperativismo

Em solenidade realizada em São José dos Campos, a Secretaria da Agricultura, através do Departamento de Assistência ao Cooperativismo fez entrega, aos alunos aprovados, dos certificados de conclusão do curso de líderes de Cooperativismo escolar. Esse ano, a exemplo dos anteriores, o interesse despertado pelo curso foi dos mais amplos, tendo o mesmo contado com a participação de 30 alunos, todos professores primários. As aulas foram ministradas em colaboração com a Delegacia de Ensino de São José dos Campos.

A cerimônia de entrega dos certificados contou com a presença do diretor técnico do Departamento de Assistência ao Cooperativismo da Secretaria da Agricultura e do Delegado do Ensino Elementar daquela Cidade.

Prefeitos no S M

O Serviço de Cooperação com os Municípios, do Palácio do Governo, registrou, ontem, a visita dos seguintes prefeitos, que estiveram naquela dependência administrativa, tratando de assuntos relacionados com seus municípios: Gonçalo Cardoso da Silva, de Pongai; Ilson Francisco Toledo, de Cajamar; Ribas Ferreira de Oliveira, de Taquaritiba; Abúlas Correa da Silva, de Clementina; João Ribeiro da Silva, de Icem; Amilde Tedeschi, de Adolfo; Alcides da Rocha Mendes, de Buritama; Ruy Silva Mello, de Tietê; Irineu Sella Nardoni, de Sarutá; Leonídio de Souza Barros, de Sarapuí; Paulo Zillo, de Lençóis Paulista; e Romulo Lupo, de Aracatuba.

I Encontro de Técnicos em Agricultura

Foi instaurado ontem, em Campinas, na sede da Divisão de Assistência Especializada (DATE), da Secretaria da Agricultura, o I Encontro de Técnicos em Agricultura, cujo objetivo é proporcionar contato entre profissionais que trabalham em organizações particulares e serviços oficiais.

Discursando na abertura dos trabalhos, o sr Antonio José Rodrigues Filho, secretário da agricultura, que no ato representava o governador Adhemar de Barros, declarou esperar que desse encontro de técnicos resultem valiosas contribuições para a solução de problemas ligados à produção agrícola nacional. Destacou s. excia. o alto sentido de que se reveste a participação dos agrônomos, tanto os que militam no serviço público como os que trabalham em empresas particulares, em tôdas as iniciativas que interessam ao progresso da agricultura.

Falaram também os srs. Fued Ferreira, representante do ministro da Agricultura; José Arlindo Camargo Pacheco, diretor da DATE; Carlos Freitas Gomes, Hermindo Antunes e Wilson Brandão Tofano, membros da comissão organizadora do Encontro.

100 TRABALHOS

Ontem à tarde iniciou-se a apresentação e discussão de trabalhos, em número de 100, sobre fitotecnia, produção de sementes selecionadas, fertilizantes e corretivos, máquinas e equipamentos, conservação do solo, industrialização e comercialização de produtos agrícolas, economia e planejamento, extensão rural e outros assuntos.

O I Encontro de Técnicos em Agricultura, que reúne 250 participantes, será encerrado amanhã, sexta-feira.

DIREÇÃO DO CONSELHO FLORESTAL

Com a presença da maioria de seus membros, realizou-se anteontem, às 14,15 horas, no gabinete do Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria da Agricultura, uma reunião do Conselho Florestal do Estado de S. Paulo, com a finalidade de promover a eleição de Presidente e Vice-Presidente de sua diretoria para o biênio 64-66.

Feita a apuração, verificou-se terem sido eleitos os conselheiros, Armando Navarro Sampaio e Roberto de Mello Alvarenga para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Empossados os novos dirigentes, fizeram uso da palavra o Sr. Armando Navarro Sampaio para agradecer a sua reeleição, o Sr. Roberto de Mello Alvarenga para discorrer sobre o Simposio de Sericultura a ser realizado na Federação das Indústrias, entre os dias 23 e 25 de setembro vindouro, e o Sr. Paulo Nogueira Neto que fez comentários a respeito das favelas que vêm se instalando na Reserva Florestal da Serra do Mar, às margens da Via Anchieta, sugerindo o envio de ofícios ao Governador do Estado e à Assembléia Legislativa, solicitando providências a respeito.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
R. DA GLÓRIA, 358
SAO PAULO
Diretor: Wandycck Freitas
Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral
Telefones

Diretoria	36-2535
Gerência	36-2752
Contadoria	36-2764
Expediente	36-7931
Seção do Pessoal	36-6183
Redação	34-5810
Tesouraria, Publicações	36-2684
Revisão, Impressão e Manutenção	36-6184
Material	36-2587
Assinaturas e Arquivo	36-2724
Oficina do Jornal	36-2552
Oficina de Obras	36-2598

Venda Avulsa

Número do dia Cr\$ 50,00
Número atrasado do ano corrente

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO	
Annual	Cr\$ 6.000,00
Semestral	Cr\$ 3.000,00
DIÁRIO DA JUSTIÇA	
Annual	Cr\$ 5.000,00
Semestral	Cr\$ 2.500,00

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções de jornais:
RUA DA GLÓRIA, 346

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 8.254, DE 25 DE AGOSTO DE 1964

Modifica dispositivos de leis de auxílios O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Associação de Assistência Social aos Tuberculosos, de Ribeirão Preto, Colégio Olímpia, de Olímpia, e Externato São José do Belém, para bolsa de estudo, de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n. 1 do item XXX da Relação n. 91 do artigo 1.º da Lei n. 7.746, de 23 de janeiro de 1963, e do n. 27 do item XXXIV da Relação n. 29 e do n. 43 do item XLIV da Relação n. 42, ambas do artigo 1.º da Lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 2.º — Fica cancelado o n. 8 do item VI da Relação n. 68 do artigo 1.º da Lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 3.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) e Cr\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), respectivamente, o n. 39 do item XXXIV da Relação n. 29, o n. 34 do item V da Relação n. 87 e o n. 26 do item XIX da Relação n. 90, tôdas do artigo 1.º da Lei n. 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 4.º — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 2.º e 3.º, são concedidos os seguintes auxílios:

	Cr\$
I de Franca	
Faculdade de Ciências Econômicas de Franca, para bolsa de estudo	60.000,00
II — de Olímpia	
1 — Colégio Olímpia	1.000.000,00
2 — Escola Técnica de Comércio Olímpia	1.500.000,00
III — de São Carlos	
Centro Acadêmico "Armando Salles de Oliveira" — (Escola de Engenharia), para bolsa de estudos	150.000,00
IV — de São Paulo	
1 — Colégio Bandeirantes, para bolsa de estudos ..	170.000,00
2 — Colégio Comercial Vitor Viana	2.000.000,00
3 — Colégio Dante Alighieri, para bolsa de estudos ..	120.000,00
Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.	
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de agosto de 1964.	
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS	
José Adolpho da Silva Gordo	
José Carlos de Ataliba Nogueira	
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de Agosto de 1964.	
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.	

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 43.700, DE 25 DE AGOSTO DE 1964

Dá denominação ao Fórum de Caconde

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Considerando que é de ser acolhida a sugestão oferecida pela Câmara Municipal de Caconde, no sentido de ser atribuído ao edifício do Fórum local o nome de "Prof. Queiroz Filho";

Considerando que a personalidade a quem se pretende homenagear, Ilustre filho daquela terra, cultuou o Direito como Procurador da Justiça e Professor Universitário servindo, ainda à causa pública como Secretário de Estado e Político, sempre revelando no exercício desses cargos, brilho invulgar, indescritível zelo e ilimitada dedicação;

Considerando, também: que estão satisfeitos os requisitos do Decreto n. 35.839, de 24 de novembro de 1959, que dispõe sobre a designação dos edifícios públicos

Decreta:

Artigo 1.º — O Fórum da comarca de Caconde passa a denominar-se "Fórum Prof. Queiroz Filho".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de agosto de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de agosto de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral-Substituto

DECRETO N. 43.701, DE 25 DE AGOSTO DE 1964

Dispõe sobre lotação de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C. L. F.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado, na comarca de Guariba (1.ª entrância), 1 (um) cargo de Oficial de Justiça referência "36" do QJ-PP, criado pelo artigo 1.º, item IV, da Lei n. 8.865, de 13 de agosto de 1962.

Artigo 2.º — O cargo de que trata o presente decreto será provido por concurso nos termos do que dispõe o artigo 9.º, da Lei n. 593, de 31 de dezembro de 1949.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de agosto de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de agosto de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral-Substituto

DECRETO N. 43.702, DE 25 DE AGOSTO DE 1964

Dispõe sobre a criação da 9.ª subdelegacia de polícia — Descampado — no 3.º subdistrito (Vila Industrial) do município de Campinas

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no 3.º subdistrito (Vila Industrial), do município de Campinas a 9.ª (nona) subdelegacia de polícia, com sede no bairro de Descampado.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo subdistrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de agosto de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de agosto de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral-Substituto